

Código de ética
Code of ethics
da Universidade
of the University
do Porto
of Porto

Título | Title
Código de Ética da Universidade do Porto
Code of Ethics of the University of Porto

Autor | Author
Comissão de Ética da Universidade do Porto (2025)

Tradução | Translation
Raquel Jones

Coordenação Editorial | Editorial Coordination
Isabel Pacheco
U.Porto Press

Revisão | Revision
José Rui Teixeira

1.ª Edição, Porto, novembro 2025
1st Edition, Porto, November 2025

© U.Porto Press
Universidade do Porto,
Praça Gomes Teixeira,
4099-002 Porto
<http://up.pt/press>
editup@reit.up.pt

Design gráfico | Graphic design
Laura Crespo

Impressão | Print
Nextwork

ISBN
978-989-746-435-5

Depósito Legal | Legal Deposit
556165/25

Tiragem | Print Run
1000 exemplares

DOI
<https://doi.org/10.34626/2025/1-k8sa-n886>

U.PORTO PRESS **U.PORTO**

Código de ética
Code of ethics
da Universidade
of the University
do Porto
of Porto

Índice

11

Nota Introdutória

Introductory Note

17

Código de Ética da Universidade do Porto

Code of Ethics of the University of Porto

19

Preâmbulo

23

Capítulo I

Princípios, valores e deveres gerais
dos membros da comunidade académica

28

Capítulo II

Atividades de órgãos de governo
e de gestão da Universidade

30

Capítulo III

Atividades de investigação e realização
de trabalhos académicos

34

Capítulo IV

Atividades de ensino e de avaliação

37

Capítulo V

Outros deveres dos membros da comunidade
académica da Universidade do Porto

39

Capítulo VI

Disposições finais

67

Índice Remissivo

Table of Contents

43

Preamble

47

Chapter I

Principles, values and general duties
of members of the academic community

52

Chapter II

Activities of the University's governing
and management bodies

54

Chapter III

Research activities and academic work

57

Chapter IV

Teaching and assessment activities

60

Chapter V

Other duties of members of the academic community
of the University of Porto

62

Chapter VI

Final Provisions

73

Index

Nota Introdutória

A Comissão de Ética da Universidade do Porto (CEUP), que integra docentes de todas as Faculdades, foi constituída e iniciou a sua atividade em julho de 2008. Desde então tem mantido ininterrupta atividade, respondendo às solicitações da Universidade e elaborando pareceres, principalmente relacionados com projetos de investigação científica, integridade académica e conflitos de interesses. A crescente especialização disciplinar das questões tratadas impulsionou a criação progressiva de comissões de ética em praticamente todas as unidades orgânicas da Universidade.

Desde a vigência da primeira Comissão de Ética, presidida pelo Prof. Doutor Walter Osswald, foram discutidos os princípios, valores e normas de conduta a integrar num documento orientador para a Universidade. Esse documento foi discutido e elaborado pela Comissão de Ética durante a presidência do Prof. Doutor Jorge Sequeiros (2011-2014) e seria aprovado durante o mandato presidido pelo Prof. Doutor Manuel Pestana (2014-2018) com o título *Código Ético de Conduta Académica da Universidade do Porto*, com homologação reitoral em dezembro de 2017.

A experiência acumulada, a aprovação recente de legislação ou normas avulsas sobre prevenção de fraude e corrupção, prevenção de assédio, conflitos de interesses, assim como inovações tecnológicas recentes, suscitaram a necessidade de rever aquele documento. Para torná-lo mais assimilável e aplicável às diferentes situações, a Comissão propôs, e o Senhor Reitor aprovou, a separação entre o *Código de Ética* e um *Código de Conduta e Boas Práticas* (a ser elaborado pela Unidade de Auditoria Interna). A Comissão trabalhou sobre

o *Código Ético de Conduta Académica*, mantendo como núcleo central as atribuições e valores da Universidade do Porto (art. 1.º e 2.º dos seus Estatutos), procurando reorganizar o conteúdo e a densificação de situações passíveis de ponderação e deliberação ética. O projeto de *Código de Ética* foi colocado em consulta pública pelo Senhor Reitor entre abril e maio de 2025, tendo sido recebidas propostas de estudantes, de docentes, de comissões de ética de unidades orgânicas, de serviços de faculdades, de serviços centrais e do Senado, propostas essas que a Comissão agradece pelo enriquecimento da discussão e do documento final. Depois de discutidas e harmonizadas pelo grupo interno de trabalho (Professores Carlos Cabral Cardoso, Ivone Duarte, José Meirinhos, Sara Rodrigues, Tiago Ramalho), foi o *Código de Ética* aprovado sucessivamente pela Comissão de Ética e pelo Senado da Universidade, em ambos os casos por unanimidade. Por fim, o *Código de Ética* foi homologado pelo Senhor Reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor António Sousa Pereira, por despacho de 6 de outubro de 2025 (GR 03/10/2025), entrando em vigor no dia sucessivo.

Resultando de um extenso e participado processo de discussão interna e com a comunidade académica, o *Código de Ética* assenta em valores partilhados e expressa o permanente compromisso da Universidade do Porto e dos seus membros com a responsabilidade, a autonomia e a integridade académicas.

Porto e Universidade do Porto, outubro de 2025

José Francisco Meirinhos
Presidente da CEUP

Sara Rodrigues
Vice-presidente da CEUP

Introductory Note

The Ethics Committee of the University of Porto (CEUP), comprising teaching staff from all Faculties, was established and began its activities in July 2008. Since then, it has been continuously active, responding to requests from the University and issuing advisory opinions, mainly related to scientific research projects, academic integrity, and conflicts of interest. The growing disciplinary specialisation of the issues addressed prompted the progressive establishment of ethics committees in virtually all of the University's organisational units.

Since the first Ethics Committee, chaired by Professor Walter Osswald, the principles, values and rules of conduct to be incorporated into a guiding document for the University were discussed. The document was drafted by the Ethics Committee during the chairmanship of Professor Jorge Sequeiros (2011-2014) and was approved during the term chaired by Professor Manuel Pestana (2014-2018) under the title *Ethical Code of Academic Conduct of the University of Porto*, with rectoral approval in December 2017.

The experience accumulated, together with the recent approval of national legislation or standalone regulations on the prevention of fraud and corruption, the prevention of harassment, and conflicts of interest, as well as recent technological innovations, made it necessary to revise that document. To make it more accessible and applicable to various situations, the Committee proposed, and the Rector approved, the separation of the Code of Ethics from the Code of Conduct and Good Practices (to be presented by the Internal

Audit Unit). The Committee worked on the *Ethical Code of Academic Conduct*, maintaining as its core the mission and values of the University of Porto (articles 1 and 2 of the Statutes), seeking to reorganise its content and to give fuller detail to situations liable to ethical consideration and deliberation. The draft *Code of Ethics* was put out for public consultation by the Rector between April and May 2025, and proposals were received from students, teachers, ethics committees of organic units, faculty services, central services and the Senate. These proposals, which the Committee gratefully acknowledges for enriching the discussion and the final document, were taken into consideration. After discussion and harmonisation by the internal work group (Professors Carlos Cabral Cardoso, Ivone Duarte, José Meirinhos, Sara Rodrigues, Tiago Ramalho), the *Code of Ethics* was successively approved by the Ethics Committee and the University Senate, in both cases unanimously. Finally, the *Code of Ethics* was ratified by the Rector of the University of Porto, Professor António Sousa Pereira, by order GR 03/10/2025 on the 6th October 2025, taking effect the following day.

As the outcome of an extensive and participatory process of internal discussion and consultation with the academic community, the *Code of Ethics* is based on shared values and expresses the University of Porto's and its members' enduring commitment to academic responsibility, autonomy, and integrity.

Porto and University of Porto, October 2025

José Francisco Meirinhos

President of CEUP

Sara Rodrigues

Vice-President of CEUP

Código de ética
Code of ethics
da Universidade
of the University
do Porto
of Porto

Preâmbulo

A Universidade do Porto (U.Porto), na consecução dos seus fins de formação, criação e difusão de conhecimento, ciência e arte, está comprometida com uma cultura de qualidade e de exigência, assumindo padrões éticos e de integridade reconhecidos e adequados às suas funções e ao seu papel na sociedade.

Os princípios de conduta ética adotados pela U.Porto visam a melhoria contínua da sua prestação em todos os domínios nos quais desenvolva atividade. Esses princípios dizem respeito a toda a comunidade académica, onde se incluem todos os membros dos órgãos de governo, o pessoal docente e investigador, os estudantes, os bolseiros, o pessoal dirigente e técnico, especialista e de gestão, independentemente do respetivo estatuto profissional, do regime de frequência, ou da natureza dos seus vínculos e contratos com a instituição. As entidades externas quando financiam, prestam serviços ou colaboram em atividades da U.Porto devem pautar-se pelos mesmos princípios éticos expressos neste Código.

A U.Porto é uma instituição idónea e confiável nas atividades de criação e difusão de conhecimento nas suas mais diferentes formas e aplicações, aberta ao escrutínio público e cuja boa reputação advém do reconhecimento externo do rigor e da validade das suas práticas e da sua postura perante o saber e a sociedade. Os membros da comunidade académica desenvolvem as suas atividades e desempenham as suas funções com eficiência e competência, adotando e observando em todos os casos os princípios da ética e da responsabilidade profissional expostos neste Código.

O estímulo e respeito pela autonomia e pela liberdade acadêmica e de pesquisa nos processos de ensino e de investigação científica são pilares que asseguram o espírito crítico, o gosto pelo saber e a capacidade de inovação, indispensáveis para a realização da missão da U.Porto tendo em vista o bem comum. A honestidade, a lealdade institucional e o rigor de procedimentos em todas as atividades, provas acadêmicas e prestação de serviços são indispensáveis para garantir a salvaguarda do interesse público, do prestígio, do bom nome e da validade social dos resultados e atividades realizadas na U.Porto, assim como no âmbito das parcerias que mantém com outras instituições.

A U.Porto e os seus membros realizam todas as suas atividades internas ou o atendimento externo com uma postura inclusiva, recusando e sancionando toda e qualquer prática discriminatória, de assédio, de intimidação, de retaliação, de violência física, ou de coação moral, preservando em todos os casos a tolerância e o respeito pela diversidade de opiniões, de crença e de pensamento, com um exercício consciente da liberdade de expressão.

A U.Porto promove o interesse público com práticas diligentes e conscienciosas fundamentadas no respeito pela lei, pelas normas e pela responsabilidade individual. Em todos os procedimentos é assegurada a privacidade dos membros da comunidade académica e a salvaguarda da integridade e confidencialidade de todos os dados pessoais respeitantes aos seus membros ou que estejam à guarda da U. Porto em resultado dos estudos e da investigação científica que realiza.

A honestidade epistémica e moral na produção e transmissão de conhecimento tem uma importância intrínseca para a U.Porto, pois dela depende o reconhecimento da qualidade e do valor das suas atividades para a ciência, para o ensino e para a sociedade. Por essa razão, e por constituírem um

grave dano para a reputação da própria atividade científica, são ativa e rigorosamente excluídas todas as formas de desonestidade académica e as más práticas científicas. São explicitamente recusadas todas as práticas que danifiquem a integridade e a qualidade do conhecimento e afetem a sua transmissão rigorosa, a saber: o plágio e o autoplágio; a fraude em exames ou provas académicas; a fabricação, falsificação ou distorção intencional de dados científicos ou empíricos; a manipulação, deturpação ou fabricação de dados experimentais e científicos; a destruição de conteúdos científicos ou artísticos de terceiros; a ocultação indevida ou a manipulação fraudulenta das fontes do conhecimento; a apropriação indevida de trabalhos alheios, nomeadamente de pares, de investigadores dependentes ou de docentes mais novos ou de menor posição na carreira, sem reconhecer explicitamente o seu contributo; a utilização ou publicitação de informações curriculares falsas ou incorretas.

A investigação científica é conduzida de forma responsável e por pessoal qualificado, devendo ser planificada e conduzida no estrito cumprimento das melhores práticas de prevenção e respeito pelos princípios e procedimentos éticos, sobretudo quando estejam envolvidos seres humanos ou animais, ou potenciais riscos para o ambiente, o património ou a sociedade.

Para valorizar a qualidade do conhecimento criado ou transmitido, as formas de avaliação adotadas devem ser sempre justas, proporcionadas, claras e explícitas, visando a uniformidade, o rigor e imparcialidade adequados às provas, aos projetos, aos artigos e estudos, aos concursos académicos ou ao desempenho profissional em avaliação, no respeito pelas disposições normativas que enformam cada um desses atos.

A ação dos membros da U.Porto deve pautar-se pela imparcialidade e isenção, abstendo-se de participar em atos ou decisões que envolvam incompatibilidades ou possam gerar conflitos de interesses, em seu benefício ou de terceiros. Nesse sentido, individualmente e através dos órgãos adequados, são valorizadas todas as medidas adequadas para a prevenção e sanção da fraude, da corrupção e do uso indevido ou negligente de recursos públicos. Pela mesma razão, não é admitida qualquer retribuição ou compensação indevida ou sub-reptícia pela realização de qualquer atividade, para além das autorizadas pela U.Porto e permitidas pela lei.

A realização profissional de todos os membros da U.Porto pressupõe um ambiente de trabalho saudável, acolhedor e motivador, sendo a todos devido um tratamento interpessoal caracterizado pela urbanidade e o civismo, evitando conflitos e respeitando a dignidade e o direito de todos e de cada um à integridade moral, à boa imagem e ao bom nome. Nesse respeito pelos outros integram-se as boas práticas da assiduidade e pontualidade nas atividades académicas, bem como o respeito pelas datas e prazos administrativos.

Na sua missão, a U.Porto e os seus membros têm o dever social e ético de informar responsavelmente a comunidade académica e a sociedade sobre as matérias que sejam do interesse público e sobre as quais tenham dados relevantes, ou capacidade e competências de intervenção.

É dever ético de todos os membros da U.Porto e, em especial, dos seus dirigentes, contribuírem para o respeito e aplicação dos princípios e boas práticas que enformam este Código de Ética.

Capítulo I

Princípios, valores e deveres gerais dos membros da comunidade académica

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

1. O Código de Ética da Universidade do Porto aplica-se a todas as pessoas que integram a comunidade académica, nomeadamente a:

- a) titulares dos órgãos de governo e de gestão, independentemente da natureza da sua relação jurídica com a Universidade do Porto (doravante U.Porto);
- b) pessoal docente, investigador, dirigente e técnico, especialista e de gestão, bem como titulares de bolsas de investigação e outras pessoas independentemente da natureza do seu vínculo contratual;
- c) estudantes, independentemente do seu estatuto e regime de frequência.

2. As pessoas pertencentes a entidades externas devem pautar-se pelo disposto neste Código, no âmbito da sua colaboração com a U.Porto, no âmbito do financiamento de atividades e projetos, no fornecimento de bens e serviços, ou a qualquer título.

ARTIGO 2.º

VALORES E PRINCÍPIOS

A atividade dos membros da comunidade académica da U.Porto deve orientar-se pelos seguintes valores e princípios:

- a) promover o conhecimento e a sua difusão, em compromisso com a verdade;

- b) respeito pela autonomia, liberdade e verdade, nos processos de ensino, de aprendizagem e nas atividades de investigação científica, de acordo com os regulamentos e normas aplicáveis, em clima construtivo e de livre crítica, e na procura honesta e responsável do progresso do conhecimento;
- c) responsabilidade individual e coletiva, entendida como capacidade de assumir os atos e aceitar as consequências;
- d) honestidade, integridade e rigor académico, nos processos de ensino, de aprendizagem, nas atividades de investigação e publicação científica, em provas académicas e na prestação de serviços e interação com a sociedade, promovendo práticas diligentes e conscienciosas, fundamentadas em informação credível e validada;
- e) lealdade académica e salvaguarda do interesse público, prestígio e bom nome da Instituição;
- f) tolerância e respeito pela diversidade de opiniões e pensamentos, favorecendo a criação de um bom ambiente nas suas diversas atividades e nas relações interpessoais;
- g) cidadania e responsabilidade social, promovendo os princípios da liberdade, justiça, dignidade e solidariedade;
- h) respeito pela privacidade dos membros da comunidade académica e salvaguarda da confidencialidade dos dados pessoais;
- i) manter um ambiente livre de discriminação e exclusão, promovendo equidade, diversidade e inclusão;
- j) transparência e justiça nas avaliações, promovendo o reconhecimento do mérito e a igualdade de oportunidades a todos os membros da comunidade académica, e abstendo-se de práticas discriminatórias;
- k) proteção ambiental, promovendo a utilização responsável dos recursos, com especial atenção à redução de desperdício, reutilização de materiais e eficiência energética.

ARTIGO 3.º

DEVERES GERAIS DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÉMICA

1. São deveres gerais de todos os membros da comunidade académica da U.Porto, para além dos impostos por Lei, pelos Estatutos da U.Porto e pelos Regulamentos aplicáveis, os seguintes:

- a) respeitar e promover ativamente os valores e princípios mencionados no artigo 2.º;
- b) respeitar e promover a dignidade e boa imagem da U.Porto, através da sua conduta académica e cívica, onde quer que se encontrem;
- c) promover o interesse público no exercício das suas funções e contribuir de forma responsável para a promoção e a difusão de informação sobre a U.Porto, incluindo no contacto com os meios de comunicação social ou através das redes sociais;
- d) proteger os interesses da U.Porto, gerindo parcimoniosamente os recursos postos à sua disposição, zelando pela boa conservação, asseio e utilização de instalações e equipamentos, cumprindo os protocolos e normas de higiene e segurança de pessoas e bens, e garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- e) respeitar a liberdade de expressão, a integridade física e moral de todos os membros da comunidade académica e do público em geral, tratando-os com urbanidade e cortesia;
- f) promover o respeito mútuo e a sã convivência entre todos os membros da comunidade académica e do público em geral, demonstrando empatia e contribuindo para um ambiente de solidariedade e cooperação;
- g) não praticar atos que configurem qualquer tipo de assédio físico, moral ou sexual, ou atos de discriminação, nomeadamente com base no seu estatuto universitário e social, idade, sexo, condição física, nacionalidade, origem

étnica, cultura, religião, orientação sexual ou identidade de género;

- h) respeitar a propriedade dos bens pessoais de todos os membros da comunidade académica e da U.Porto;
- i) prestar, sempre que possível, auxílio e assistência aos outros membros da comunidade académica, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e moral dos mesmos, onde quer que se encontrem;
- j) prevenir a exaustão académica e profissional;
- k) preservar a autenticidade e integridade de documentos de natureza administrativa;
- l) cumprir o enquadramento legal e ético da confidencialidade de dados, no que respeita ao acesso, utilização, proteção, divulgação, retenção e destruição de informação a que tenham acesso no exercício das suas funções;
- m) guardar sigilo sobre factos e elementos de que tenham conhecimento, quando tal seja apropriado ou corresponda a exigência legal;
- n) participar ativamente nos órgãos para que forem eleitos ou nomeados;
- o) participar ativamente, com rigor e sentido de responsabilidade, nos processos de avaliação interna e externa e demais atividades académicas;
- p) gerir de forma transparente donativos ou financiamento de atividades de ensino, investigação, património ou transferência de conhecimento, assegurando também a sua publicitação;
- q) zelar pelo cumprimento do Código Ético de Conduta Académica da U.Porto.

2. Os deveres específicos dos diferentes membros da comunidade académica são indicados nos capítulos II a V.

ARTIGO 4.º
INCOMPATIBILIDADES E CONFLITO DE INTERESSES

No que se refere a incompatibilidades e conflito de interesses, são deveres de todos os membros da comunidade académica da U.Porto:

- a) atuar com imparcialidade e isenção, abstendo-se de participar em ações ou decisões suscetíveis de gerar conflitos de interesses, reais ou potenciais, ou como tal percebidas por um observador independente, entre os seus interesses individuais e os seus deveres profissionais para com a U.Porto;
- b) evitar as situações de potencial conflito de interesses que possam surgir em relação a posições correntes ou futuras, em virtude, nomeadamente, de participação em cargos de gestão ou de representação, de relações familiares ou do círculo social próximo, de interesses económicos ou financeiros, de afiliações, de colaborações prolongadas e sistemáticas, de atividades externas à U.Porto e da utilização de informação privilegiada;
- c) privilegiar sempre os interesses da U.Porto no desempenho de cargos ou funções que impliquem o relacionamento com entidades parceiras ou fornecedoras de bens e serviços à Universidade;
- d) evitar a aceitação de qualquer cargo ou função externa à Universidade que possa condicionar a sua independência e dedicação profissional à U.Porto ou ao desempenho de cargos de gestão;
- e) suspender a atividade ou função no procedimento ou processo, mediante pedido de escusa, quando se encontre perante uma situação de conflito de interesses, atual ou potencial;

- f) evitar outras situações de conflito de interesses, nomeadamente:
- i. recusando recebimentos indevidos, prendas, favores ou dádivas que, pelo seu valor, natureza ou circunstância, possam ser interpretados como contrapartida pelo exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
 - ii. abstendo-se de solicitar quaisquer benefícios, em bens ou numerário, que de alguma forma possa comprometer a sua posição ou a da U.Porto;
 - iii. abstendo-se de qualquer ação ou omissão exercida diretamente sobre interposta pessoa, que possa ser objetivamente interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa singular ou coletiva;
 - iv. comunicando aos seus superiores hierárquicos toda a informação conexa com qualquer situação de conflito de interesses.

Capítulo II

Atividades de órgãos de governo e de gestão da Universidade

ARTIGO 5.º

DEVERES ESPECÍFICOS DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS

No âmbito das atividades dos órgãos de governo e de gestão, os seus membros devem:

- a) contribuir, pela sua ação e pelo seu exemplo, para o cumprimento dos deveres gerais e das boas práticas

- mencionados neste Código de Ética e para o desenvolvimento de uma cultura ética e de integridade na U.Porto;
- b) promover elevados padrões de qualidade do ensino e da investigação, bem como a sustentabilidade e a responsabilidade social da U.Porto;
 - c) atuar com isenção e imparcialidade, respeitando as diferenças de opinião e o direito de crítica de outros titulares de órgãos e demais membros da comunidade académica;
 - d) atuar com lealdade e transparência, promovendo a cooperação entre os diversos órgãos de governo e de gestão das Entidades Constitutivas;
 - e) atuar com zelo e probidade na gestão dos recursos sob a alçada do órgão respetivo, prestando contas aos órgãos superiores e à tutela, periodicamente ou sempre que tal seja exigido;
 - f) respeitar as normas e recomendações das agências de avaliação e de acreditação;
 - g) informar responsabilmente a comunidade académica e a sociedade sobre a atividade desenvolvida e garantir aos interessados o acesso à informação administrativa;
 - h) tomar as medidas adequadas para prevenir a fraude e a corrupção, e o uso indevido ou negligente de recursos públicos, cumprindo o estabelecido no Código Ético de Conduta Académica da U.Porto.

ARTIGO 6.º
CONCURSOS DE RECRUTAMENTO E AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO OU DE PROJETOS

No âmbito de júris de concursos de recrutamento do pessoal docente, investigador e pessoal não-docente, bem como em processos de recrutamento e de seleção, avaliação de desempenho ou de projetos, os membros da U.Porto devem:

- a) atuar com isenção e imparcialidade, respeitando o primado do mérito e da igualdade de oportunidades de todos os candidatos, sem qualquer tipo de discriminação, de dependência ou subordinação;
- b) abster-se de participar em processos de avaliação e ordenação de candidaturas sempre que se verifiquem potenciais conflitos de interesses referidos no artigo 4.º;
- c) abster-se de participar, sem motivo justificado, em júris que apreciem candidatos em áreas científicas que sejam afastadas da sua especialidade ou sobre as quais não tenham conhecimento relevante, quando este for exigível;
- d) manter a confidencialidade da informação a que tiverem acesso durante essa avaliação, não a utilizando para quaisquer outros fins.

Capítulo III

Atividades de investigação e realização de trabalhos académicos

ARTIGO 7.º

DEVERES NA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO OU DE TRABALHOS ACADÉMICOS

1. No âmbito das atividades de investigação e na realização de trabalhos académicos, os membros da comunidade académica da U.Porto devem respeitar e promover ativamente os princípios, boas práticas e procedimentos definidos no Código Europeu de Conduta para a Integridade da Investigação.

2. A Inteligência Artificial, ou recursos similares, pode ser utilizada como ferramenta de apoio, desde que devidamente explicitada, sem substituir o pensamento crítico, a criatividade e a autoria humana.

3. Constituem condutas impróprias na realização de investigação ou de trabalhos académicos:

- a) a prática de plágio e de autoplágio, ou outras práticas que envolvam violações dos direitos de propriedade intelectual e de autor, nomeadamente:
 - i. a apresentação do mesmo trabalho, no todo ou em partes, sem a menção explícita da fonte original e das partes replicadas;
 - ii. a ocultação das fontes do conhecimento, bem como da utilização de ideias, afirmações, dados, imagens ou ilustrações de autoria alheia, sem citar e creditar devidamente as respetivas fontes e obter autorização para a sua reprodução quando necessário;
 - iii. a utilização de modo incorreto de ideias ou paráfrases do trabalho de outrem, quer pela sua extensão ou repetição abusiva de palavras e conteúdos, quer pela ausência de uma correta citação ou da identificação dos seus autores;
- b) a fabricação, falsificação ou distorção intencional ou negligente de resultados, para privilegiar uma dada linha de orientação do trabalho ou para satisfazer interesses alheios à verdade científica;
- c) o uso indevido de ferramentas de Inteligência Artificial, ou de natureza similar, sem indicação dos seus contributos para as atividades de investigação e para a realização de trabalhos académicos;
- d) a coautoria de publicações para as quais não tenham dado contribuição substancial;
- e) a utilização ou publicitação de informações curriculares falsas ou incorretas;

- f) o desprezo ou a ignorância de contributos precedentes na área temática em causa;
- g) a deturpação do pensamento ou de conteúdos alheios;
- h) a apropriação de conhecimentos alheios, nomeadamente de docentes, investigadores dependentes, ou de discentes, sem explicitar o seu contributo;
- i) a chantagem ou pressão sobre terceiros com vista a obter deles conhecimento ou auxílio na sua produção;
- j) a aquisição a terceiro por qualquer modo, no todo ou em parte, de estudos, dissertações, teses, relatórios ou outros trabalhos académicos, utilizados como próprios em atividades de investigação ou processos de avaliação.

ARTIGO 8.º DECLARAÇÃO DE HONRA

1. Na submissão de teses de doutoramento ou dissertações, relatórios de estágio ou de projeto de mestrado deve ser incluída uma declaração de honra nos termos seguintes ou equivalentes:

“Declaro que a presente tese / dissertação / relatório [apagar o que não se aplica] é de minha autoria e não foi previamente apresentada(o) e avaliada(o) o nesta ou em outra instituição. As referências a outros autores (afirmações, ideias, pensamentos), assim como a utilização de trabalhos publicados respeitam escrupulosamente as regras da atribuição, e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referenciação. Tenho consciência de que a prática de plágio ou de autoplágio constituem ilícitos académicos, conforme estabelecido no Código de Ética da U.Porto.”

2. Na submissão de trabalhos pode ser exigida uma declaração de honra nos termos seguintes ou equivalentes:

“Declaro que o presente trabalho é de minha autoria e não foi previamente publicado, ou apresentado, ou avaliado nesta ou em outra unidade curricular. As referências a outros autores (afirmações, ideias, pensamentos), assim como a utilização de trabalhos publicados respeitam escrupulosamente as regras da atribuição, e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referenciação. Tenho consciência de que a prática de plágio ou de autoplágio constitui ilícito académico, conforme estabelecido no Código de Ética da U.Porto.”

3. No caso teses de doutoramento ou dissertações, relatórios de estágio ou de projeto de mestrado que usem textos publicados em coautoria, a declaração de honra deve acrescentar uma fórmula nos termos seguintes ou equivalentes:

“Mais declaro que incluí texto(s) publicado(s) em coautoria, tendo especificado, com transparência e rigor, a colaboração de cada coautor e informado sobre a eventual existência de alguma outra tese de doutoramento ou dissertação, relatório de estágio ou de projeto de mestrado, em que também tenha sido incluído. São também incluídos a autorização da revista em que se encontra publicado, assim como o acordo expresso assinado por todos os coautores para a inclusão do artigo.”

Capítulo IV

Atividades de ensino e de avaliação

ARTIGO 9.º

DEVERES DE DOCENTES NO ÂMBITO DO ENSINO E AVALIAÇÃO

O pessoal docente deve zelar pelo bom funcionamento das atividades de ensino e de aprendizagem e respeitar as boas práticas pedagógicas, nomeadamente mediante:

- a) a promoção de um ambiente propício ao desenvolvimento do processo de ensino, de aprendizagem, e de um comportamento cívico e íntegro dos estudantes;
- b) a assiduidade e pontualidade no cumprimento das atividades académicas, incluindo o atendimento aos estudantes, e o respeito pelas datas e prazos no cumprimento dos deveres administrativos;
- c) a qualidade e a atualização dos conteúdos disponibilizados aos estudantes;
- d) a discussão com os estudantes sobre o uso, ou não, da Inteligência Artificial, ou recursos similares, com orientações claras sobre a sua boa utilização;
- e) a creditação rigorosa das fontes e dos materiais pedagógicos utilizados nas atividades letivas;
- f) a adoção de métodos de avaliação que sejam justos e claros, visando a uniformidade possível no grau de dificuldade nas diversas épocas avaliativas;
- g) a promoção, em todos os processos de avaliação, do comportamento íntegro entre os estudantes, contribuindo para a erradicação de quaisquer formas de fraude, designadamente as enunciadas no artigo 11.º;
- h) o registo, nos prazos fixados, de toda a informação relativa à avaliação dos estudantes, garantindo a conservação dos

elementos de avaliação nos prazos estabelecidos pelos regulamentos em vigor;

- i) a avaliação e classificação justa e rigorosa de todos os atos académicos, de forma transparente e acessível, procedendo à sua fundamentação nos termos legais ou regulamentares;
- j) o uso devidamente referenciado ou em coautoria do trabalho realizado com estudantes ou orientandos.

ARTIGO 10.º

DEVERES DOS ESTUDANTES EM ATIVIDADES LETIVAS

No âmbito das atividades letivas, os estudantes devem:

- a) ser assíduos, pontuais e participativos, e atuar com disciplina e civilidade nas suas atividades académicas;
- b) registar exclusivamente a presença nas sessões em que tomem parte e abster-se de pedir ou aceitar que outros o façam por si;
- c) abster-se de ações ou incidentes que, pela sua natureza, possam perturbar o ambiente do processo de ensino e de aprendizagem;
- d) abster-se da utilização de dispositivos eletrónicos durante as aulas e outras atividades letivas, não necessária ou estranha à atividade pedagógica;
- e) não utilizar dispositivos eletrónicos para gravações ou registos (áudio, vídeo, fotografia ou outros meios de captação) que não sejam explicitamente autorizados.

ARTIGO 11.º
DEVERES DOS ESTUDANTES NOS ATOS DE AVALIAÇÃO
DE CONHECIMENTOS

No âmbito dos processos de avaliação de conhecimentos, devem os estudantes:

- a) ser pontuais, apresentar identificação e atuar com disciplina e civilidade no decorrer das provas;
- b) abster-se de ações ou incidentes que, pela sua natureza, possam perturbar o ambiente e bom curso das provas;
- c) abster-se de adotar condutas incompatíveis com a integridade académica, nomeadamente as que violem os deveres gerais dos estudantes e os procedimentos adotados nos processos de avaliação de conhecimentos;
- d) constituem condutas impróprias em processos de avaliação de conhecimentos:
 - i. utilizar cábulas, notas, textos e outros materiais e elementos ou equipamentos não autorizados;
 - ii. copiar o trabalho, ou parte dele, de outro estudante ou permitir que outro estudante copie o seu trabalho, no todo ou em parte;
 - iii. dar ou receber apoio de outras pessoas, presentes no espaço do processo de avaliação ou fora dele, à revelia das regras estabelecidas;
 - iv. assinar, com o nome de outra pessoa, em testes, exames ou trabalhos sujeitos a avaliação, ou pedir ou aceitar que o façam por si;
 - v. obter indevidamente, antes de uma prova de avaliação, formulários, enunciados ou outros elementos não autorizados e auxiliares da mesma;
 - vi. utilizar meios tecnológicos e outros não autorizados, capazes de facilitar o acesso a informação relevante para os exames ou outras provas de

- avaliação, em proveito próprio ou em benefício de outrem;
- vii. destruir ou alterar trabalho de outrem.

Capítulo V

Outros deveres dos membros da comunidade académica da Universidade do Porto

ARTIGO 12.º

DEVERES ESPECÍFICOS DO PESSOAL DOCENTE OU DE INVESTIGAÇÃO

Para além dos deveres previstos nos capítulos anteriores, são deveres específicos do pessoal docente e dos investigadores, incluindo bolseiros e outros colaboradores de investigação:

- a) promover e participar, sempre que possível, em ações de extensão e interação com a sociedade, incluindo a prestação de serviços à comunidade, dentro dos valores e princípios acima definidos;
- b) participar em ações de promoção e divulgação da ciência, da cultura, da educação e dos valores de cidadania;
- c) promover a formação e o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes, orientando adequadamente as suas teses, dissertações e outros trabalhos, e a pesquisa de investigadores que desenvolvam projetos sob sua orientação ou supervisão, e cultivando entre estudantes e investigadores o gosto pelo saber, o interesse pela aprendizagem, a assunção plena de uma cidadania solidária e responsável, o exercício consciente da liberdade de expressão e o espírito crítico.

ARTIGO 13.º
DEVERES ESPECÍFICOS DO PESSOAL DIRIGENTE
E DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALISTA E DE GESTÃO

Para além dos deveres previstos nos capítulos anteriores, são deveres específicos do pessoal dirigente e do pessoal técnico, especialista e de gestão:

- a) promover as boas práticas profissionais e a adoção de atitudes pró-ativas que visem uma maior eficiência do trabalho individual e coletivo, assegurando o regular funcionamento dos serviços e respondendo com diligência, disponibilidade e eficácia às solicitações e necessidades;
- b) assegurar, no desempenho das suas funções, o cumprimento dos princípios e valores preconizados pela Universidade, mormente os princípios da igualdade, legalidade, objetividade, imparcialidade e transparência;
- c) manter a confidencialidade sobre a identidade de um denunciante de infrações, ainda que se trate de pessoa não responsável ou incompetente para a sua receção e tratamento;
- d) ser assíduo e pontual no cumprimento das suas atividades e respeitar as datas e prazos no cumprimento dos seus deveres;
- e) procurar atualização contínua em relação às melhores práticas para o desempenho da sua função.

ARTIGO 14.º
DEVERES ESPECÍFICOS DOS ESTUDANTES

Para além dos deveres previstos nos capítulos anteriores, são deveres específicos dos estudantes:

- a) permanecer informados sobre todos os assuntos considerados necessários e de interesse para o seu desempenho académico;

- b) cumprir os deveres expressos no Regulamento Disciplinar dos Estudantes e noutros regulamentos aplicáveis;
- c) respeitar e tratar com correção e lealdade o pessoal docente e não docente, os investigadores, os estudantes e demais membros da comunidade académica;
- d) contribuir para a boa convivência e plena integração de todos os estudantes na comunidade académica, respeitar a sua dignidade e reserva da vida privada e preservar a sua liberdade e integridade, física e moral, abstendo-se de qualquer ato de discriminação, intimidação, humilhação ou assédio, dentro ou fora das instalações da U.Porto;
- e) não utilizar indevidamente quaisquer equipamentos, meios informáticos ou outros recursos próprios, ou que sejam disponibilizados pela U.Porto.

Capítulo VI

Disposições finais

ARTIGO 15.º

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os membros da U.Porto devem assinar, no ato de matrícula, de contrato ou de início de funções, uma Declaração de Honra, atestando o conhecimento da existência de normas e regulamentos em vigor na Universidade, incluindo este Código de Ética.

ARTIGO 16.º

VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

1. A violação do Código de Ética poderá consubstanciar uma infração de deveres a que os membros da comunidade aca-

démica estão adstritos, nos termos da legislação vigente e da regulamentação aplicável.

2. As disposições do Código de Ética são objeto de concretização no Código de Conduta e Boas Práticas da U.Porto.

ARTIGO 17.º

DÚVIDAS SUSCITADAS PELA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas pela interpretação do presente Código e os casos omissos são objeto de parecer da Comissão de Ética.

ARTIGO 18.º

NORMA REVOGATÓRIA

São revogados:

- a) o Código Ético de Conduta Académica da Universidade do Porto, aprovado pelo despacho reitoral GR.06.12.2017 de 4 de dezembro de 2017;
- b) a Declaração de Princípios sobre a integridade Académica da Universidade do Porto, aprovada por despacho reitoral nº 08/09/2011 de 22 de setembro de 2011.

ARTIGO 19.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor.

Código de ética
Code of ethics
da Universidade
of the University
do Porto
of Porto

Preamble

The University of Porto (U.Porto), in line with its mission of education, creation, and dissemination of knowledge, science and art, is committed to a culture of quality and high standards, adopting recognised integrity and ethical standards suited to its functions and role in society.

The principles of ethical conduct adopted by U.Porto aim to continuously improve its performance in all areas of operation. These principles apply to the entire academic community, including all members of governing bodies, teaching and research staff, students, scholarship holders, executive, technical, specialist and management staff, regardless of their professional status, attendance regime, or the nature of their ties and contracts with the institution. When financing, providing services to or collaborating in activities at U.Porto, external entities must be guided by the same ethical principles set forth in this Code.

The University of Porto is a reputable and reliable institution in the creation and dissemination of knowledge in its many different forms and applications. It is open to public scrutiny and its good reputation reflects the external recognition of its rigour, the validity of its practices as well as the institution's stance towards knowledge and society. Members of the academic community carry out their activities and perform their duties efficiently and competently, adopting and observing, without exception, the ethical principles and professional responsibilities set out in this Code.

Fostering and respecting academic and research autonomy and freedom in teaching and scientific research processes

are pillars that ensure critical thinking, a thirst for knowledge and the capacity for innovation, which are essential for the fulfilment of the University of Porto's mission in pursuit of the common good. Honesty, institutional integrity, and rigorous procedures in all activities, academic examinations, and service provision are essential to safeguarding the public interest, prestige, the good name, and social validity of the results and activities carried out at U.Porto, or in its partnerships with other institutions.

The University of Porto and its members carry out all their internal activities or external services in an inclusive manner, rejecting and sanctioning all forms of discrimination, harassment, intimidation, retaliation, physical violence, or psychological coercion, invariably safeguarding tolerance and respect for diversity of opinion, belief, and thought, in a conscious exercise of freedom of expression.

U.Porto promotes the public interest through diligent and conscientious practices based on respect for the law, norms, and individual responsibility. In all procedures, the privacy of members of the academic community is ensured, and the integrity and confidentiality of all personal data relating to its members or held by U.Porto as a result of the studies and scientific research it carries out are safeguarded.

Epistemic and moral honesty in the production and transmission of knowledge is intrinsically important to U.Porto, given that the recognition of the quality and value of its activities for science, teaching and society depends on it. As a result, and due to the severe damage they inflict on the very reputation of scientific activity, all forms of academic dishonesty and scientific malpractice are actively and strictly forbidden. All practices that compromise the integrity and quality of knowledge and affect its accurate transmission are explicitly prohibited, including: plagiarism

and self-plagiarism; cheating in academic examinations or tests; the fabrication, falsification or intentional distortion of scientific or empirical data; the manipulation, misrepresentation or fabrication of experimental and scientific data; the destruction of scientific or artistic content belonging to third parties; the improper concealment or fraudulent manipulation of sources of knowledge; the misappropriation of the work of others, in particular peers, dependent researchers or younger or junior lecturers, without explicit acknowledgment of their contribution; the use or publication of false or incorrect curriculum information.

Scientific research is conducted responsibly and by qualified personnel, and must be planned and conducted in strict compliance with best practices for prevention and adherence to ethical principles and procedures, especially when humans or animals are involved, or there are potential risks to the environment, heritage or society.

In order to enhance the quality of the knowledge created or transmitted, the forms of assessment employed must always be fair, proportionate, clear and explicit, aiming at uniformity, rigour and impartiality appropriate to the tests, projects, articles and studies, academic competitions or professional performance under assessment, in compliance with the regulations that govern each of these acts.

Members of the U.Porto community must act with impartiality and fairness, refraining from participating in behaviour or decisions that create incompatibilities or conflicts of interest, for their own benefit or that of third parties. In this regard, individually and through the appropriate bodies, all appropriate measures for the prevention and punishment of fraud, corruption and the misuse or negligent use of public resources are respected. For the same reason, no undue or surreptitious remuneration or compensation is permitted for

the performance of any activity other than those authorised by U.Porto and permitted by law.

The professional performance of all members of U.Porto presupposes a healthy, welcoming and motivating work environment, where everyone deserves to be treated with civility and courtesy, avoiding conflicts and respecting the dignity and right of each and every individual to moral integrity, a good image and a good name. This respect for others includes good practices of attendance and punctuality in academic activities, as well as respect for administrative dates and deadlines.

In its mission, U.Porto and its members have a social and ethical duty to responsibly inform the academic community and society about matters that are of public interest and on which they have relevant data or the capacity and competence to act.

It is the ethical duty of all of U.Porto's members, particularly its leaders, to contribute to to contribute to upholding and applying the principles and good practices included in this Code of Ethics.

Chapter I

Principles, values and general duties of members of the academic community

ARTICLE 1

SCOPE

1. The Code of Ethics of the University of Porto applies to all members of the academic community, namely:

- a) members of governing and management bodies, regardless of the nature of their legal relationship with the University of Porto (hereinafter U.Porto);
- b) teaching, research, management and technical staff, specialists and administrators, as well as research fellows and other persons, regardless of the nature of their contractual relationship;
- c) students, regardless of their status and attendance regime.

2. Persons belonging to external entities must comply with the provisions of this Code in the context of their collaboration with U.Porto, in the context of the financing of activities and projects, in the supply of goods and services, or in any other capacity.

ARTICLE 2

VALUES AND PRINCIPLES

The activities of members of the academic community of U.Porto must be guided by the following values and principles:

- a) promoting knowledge and its dissemination, with a commitment to the truth;

- b) respect for autonomy, freedom and truth in teaching, learning and scientific research activities, in accordance with applicable regulations and standards, in a constructive climate that fosters free criticism, and in the honest and responsible pursuit of the advancement of knowledge;
- c) individual and collective responsibility, understood as the ability to take responsibility for one's actions and accept the consequences;
- d) honesty, integrity and academic rigour in teaching, learning, research and scientific publication activities, in academic examinations and in the provision of services and interaction with society, promoting diligent and conscientious practices based on credible and validated information;
- e) academic honesty and safeguarding the public interest, prestige and good name of the Institution;
- f) tolerance and respect for diversity of opinion and thought, fostering a good environment in members' various activities and interpersonal relationships;
- g) citizenship and social responsibility, promoting the principles of freedom, justice, dignity and solidarity;
- h) respect for the privacy of members of the academic community and safeguarding the confidentiality of personal data;
- i) maintaining an environment free from discrimination and exclusion, promoting equity, diversity and inclusion;
- j) transparency and fairness in assessments, promoting recognition of merit and equal opportunities for all members of the academic community, and refraining from discriminatory practices;
- k) environmental protection, promoting the responsible use of resources, with particular attention to waste reduction, reuse of materials and energy efficiency.

ARTICLE 3

GENERAL DUTIES OF MEMBERS OF THE ACADEMIC COMMUNITY

1. In addition to those imposed by law, the Statutes of the University of Porto and the applicable Regulations, the following are the general duties of all members of the academic community of the University of Porto:

- a) respect and actively promote the values and principles set out in Article 2;
- b) respect and promote the dignity and good image of U.Porto through their academic and civic conduct, wherever they may be;
- c) promote public interest in the performance of their duties and contribute responsibly to the promotion and dissemination of information about U.Porto, including in contact with the media or through social networks;
- d) protect the interests of U.Porto by making use of the resources at their disposal sparingly, ensuring the proper maintenance, cleanliness and use of facilities and equipment, complying with protocols and standards of hygiene and safety for people and property, and guaranteeing the quality of the services provided;
- e) respect the freedom of expression and the physical and moral integrity of all members of the academic community and the general public, treating them with civility and courtesy;
- f) promote mutual respect and healthy coexistence among all members of the academic community and the general public, showing empathy and contributing to an environment of solidarity and cooperation;
- g) refrain from acts that constitute any type of physical, psychological or sexual harassment, or acts of discrimination, namely based on university and social status,

- age, gender, physical condition, nationality, ethnic origin, culture, religion, sexual orientation or gender identity;
- h) respect the personal property of all members of the academic community and the University of Porto;
 - i) whenever possible, provide help and assistance to other members of the academic community, according to the circumstances of danger to their physical and moral integrity, wherever they may be;
 - j) prevent academic and professional exhaustion;
 - k) safeguard the authenticity and integrity of administrative documents;
 - l) comply with the legal and ethical framework of data confidentiality with regard to access, use, protection, disclosure, retention and destruction of information to which they have access in the performance of their duties;
 - m) maintain confidentiality regarding facts and information of which they are aware, when appropriate or required by law;
 - n) actively participate in the bodies to which they are elected or appointed;
 - o) participate actively, with rigour and a sense of responsibility, in internal and external evaluation processes and other academic activities;
 - p) manage donations or funding for teaching, research, material assets or knowledge transfer activities in a transparent manner, also ensuring their publicization;
 - q) ensure compliance with the Code of Academic Conduct of the U.Porto.

2. The specific duties of the different members of the academic community are set out in chapters II to V.

ARTICLE 4
INCOMPATIBILITIES AND CONFLICTS OF INTEREST

With regard to incompatibilities and conflicts of interest, all members of the academic community of U.Porto have the following duties:

- a) act impartially and independently, refraining from participating in actions or decisions that may produce actual or potential conflicts of interest, or that may be perceived as such by an independent observer, between their individual interests and their professional duties to U.Porto;
- b) avoid situations of potential conflict of interest that may arise in relation to current or future positions, particularly due to participation in management or representative positions, family relationships or within one's close social circle, economic or financial interests, affiliations, prolonged and systematic collaborations, in activities outside U.Porto and the use of privileged information;
- c) always prioritise the interests of U.Porto when performing duties or functions that involve relationships with partner entities or suppliers of goods and services to the University;
- d) avoid accepting any position or function outside the University that may affect your independence and professional dedication to U.Porto or the performance of management positions;
- e) suspend the activity or function in the procedure or process, upon request for recusal, when faced with a current or potential conflict of interest;
- f) avoid other situations of conflict of interest, in particular:

- i. refusing undue payments, gifts, favours or donations which, due to their value, nature or circumstances, could be interpreted as compensation for an action, omission, vote or influence on the making of any public decision;
- ii. refraining from requesting any benefits, in goods or cash, that could in any way compromise their position or that of U.Porto;
- iii. refraining from any action or omission exercised directly on an intermediary person, which could be objectively interpreted as seeking to unduly benefit a third natural or legal person;
- iv. communicating to their superiors all information related to any situation of conflict of interest.

Chapter II

Activities of the University's governing and management bodies

ARTICLE 5

SPECIFIC DUTIES OF THE MEMBERS OF THE BODIES

Within the scope of the activities of the governing and management bodies, their members shall:

- a) contribute, through their actions and example, to the fulfilment of the general duties and good practices set forth in this Code of Ethics and to the development of a culture of ethics and integrity at U.Porto;
- b) promote high standards of teaching and research quality, as well as the sustainability and social responsibility of U.Porto;

- c) act with impartiality and fairness, respecting differences of opinion and the right of other members of governing bodies and the academic community to express criticism;
- d) act with integrity and transparency, promoting cooperation between the various governing and management bodies of the Constituent Entities;
- e) act with diligence and probity in the management of resources under the purview of the respective body, reporting to higher bodies and supervisory authorities periodically or whenever required;
- f) respect the rules and recommendations of evaluation and accreditation agencies;
- g) responsibly inform the academic community and society about the activities carried out and ensure that interested parties have access to administrative information;
- h) take appropriate measures to prevent fraud and corruption, and the misuse or negligent use of public resources, complying with the provisions of the U.Porto Code of Conduct and Good Practices.

ARTICLE 6 RECRUITMENT COMPETITIONS AND PERFORMANCE OR PROJECT EVALUATION

In the context of selection panels for the recruitment of teaching, research and non-teaching staff, as well as in recruitment and selection processes, performance or project evaluations, members of U.Porto shall:

- a) act with impartiality and fairness, respecting the primacy of merit and equal opportunities for all candidates, without any type of discrimination, dependence or subordination;

- b) refrain from participating in the assessment and ranking of applications whenever there are potential conflicts of interest as referred to in Article 4;
- c) refrain from participating, without good reason, in panels that assess candidates in scientific areas that are outside their area of expertise or about which they lack relevant knowledge, when this is required;
- d) maintain the confidentiality of the information to which they have access during this assessment, not using it for any other purposes.

Chapter III

Research activities and academic work

ARTICLE 7

DUTIES IN CONDUCTING RESEARCH OR ACADEMIC WORK

1. In the context of research activities and academic work, members of the academic community of the University of Porto must respect and actively promote the principles, good practices and procedures defined in the European Code of Conduct for Research Integrity.
2. Artificial Intelligence, or similar resources, may be used as a support tool, provided this is duly explained, and does not replace critical thinking, creativity and human authorship.
3. The following constitute improper conduct in the conduct of research or academic work:
 - a) plagiarism and self-plagiarism, or other practices involving violations of intellectual property and copyright, notably:

- i. the presentation of the same work, in whole or in part, without explicit mention of the original source and the replicated parts;
 - ii. the concealment of sources of knowledge, as well as the use of ideas, statements, data, images or illustrations authored by others, without properly citing and crediting the respective sources and obtaining authorisation for their reproduction where necessary;
 - iii. the incorrect use of ideas or paraphrases from the work of others, either by excessive repetition of words and content, or through the absence of a correct citation or identification of authors;
- b) the intentional or negligent fabrication, falsification or distortion of results to favour a particular line of work or to satisfy interests unrelated to scientific truth;
- c) the misuse of Artificial Intelligence tools, or similar tools, without indicating their contributions to research activities and academic work;
- d) co-authorship of publications to which they have not made a substantial contribution;
- e) the use or publication of false or incorrect curriculum information;
- f) disregard or ignorance of previous contributions in the subject area in question;
- g) the misrepresentation of the thoughts or content of others;
- h) appropriation of the knowledge of others, namely lecturers, dependent researchers, or students, without explicitly acknowledging their contribution;
- i) blackmailing or pressuring third parties to obtain knowledge or assistance for their work;
- j) the acquisition from a third party, in whole or in part, of studies, dissertations, theses, reports or other academic works, used as one's own.

ARTICLE 8
DECLARATION OF HONOUR

1. When submitting doctoral theses, dissertations, internship reports or master's project reports, a declaration of honour must be included in the following or equivalent terms:

“I declare that this thesis / dissertation / report [delete as applicable] is my own work and has not been previously submitted or assessed at this or any other institution. References to other authors (statements, ideas, thoughts), as well as the use of published works, scrupulously comply with the rules of attribution and are duly indicated in the text and bibliographical references, in accordance with with referencing standards. I am aware that plagiarism or self-plagiarism constitute academic misconduct, as established in the U.Porto Code of Ethics.”

2. When submitting work, a declaration of honour may be required in the following or equivalent terms:

“I declare that this work is my own and has not been previously published, presented, or evaluated in this or any other course. References to other authors (statements, ideas, thoughts), as well as the use of published works, scrupulously comply with the rules of attribution and are duly indicated in the text and bibliographical references, in accordance with the referencing standards. I am aware that the practice of plagiarism or self-plagiarism constitutes academic misconduct, as established in the U.Porto Code of Ethics.”

3. In the case of doctoral theses or dissertations, internship or master's project reports that use co-authored published texts, the declaration of honour must include a statement in the following or equivalent terms:

"I further declare that I have included co-authored published text(s), having specified, with transparency and rigour, the collaboration of each co-author and informed about the possible existence of any other doctoral thesis, dissertation, internship or master's project reports in which it has also been included. The authorisation of the journal in which it is published is also included, as well as the express agreement signed by all co-authors for the inclusion of the article."

Chapter IV

Teaching and assessment activities

ARTICLE 9

LECTURERS' DUTIES IN TEACHING AND ASSESSMENT

Teaching staff shall ensure the smooth running of teaching and learning activities and respect good teaching practices, in particular by:

- a) promoting an environment conducive to the development of the teaching and learning process and to civic-minded and honest behaviour on the part of students;
- b) regular attendance and punctuality regarding academic activities, including meeting with students, and respecting

dates and deadlines in the fulfilment of administrative duties;

- c) ensuring the quality and updating of information made available to students;
- d) discussing with students the use, or non-use, of Artificial Intelligence or similar resources, with clear guidelines on their proper use;
- e) strict attribution of sources and teaching materials used in classroom activities;
- f) adopting fair and clear assessment methods, aiming for the greatest possible uniformity in the degree of difficulty across the various assessment periods;
- g) the promotion, in all assessment processes, of integrity among students, contributing to the eradication of any forms of fraud, namely those listed in Article 11;
- h) the recording, within the established deadlines, of all information relating to student assessment, ensuring the preservation of assessment elements within the deadlines established by the regulations in force;
- i) the fair and rigorous assessment and grading of all academic work, in a transparent and accessible manner, based on legal or regulatory terms;
- j) the duly referenced or co-authored use of work carried out with students or supervisees.

ARTICLE 10

DUTIES OF STUDENTS IN TEACHING ACTIVITIES

In the context of teaching activities, students must:

- a) have good attendance, be punctual and participatory, and act with discipline and civility in their academic activities;
- b) mark themselves present only for the sessions in which they participate and refrain from asking or accepting others to do so on their behalf;

- c) refrain from actions or incidents that, by their nature, may disrupt the teaching and learning process;
- d) refrain from using electronic devices during lessons and other school activities, unless necessary or relevant to the educational activity;
- e) refrain from using electronic devices for recordings (audio, video, photography or other means of recording) that are not explicitly authorised.

ARTICLE 11 STUDENTS' DUTIES IN KNOWLEDGE ASSESSMENT ACTIVITIES

In the context of knowledge assessment processes, students must:

- a) be punctual, present identification and act with discipline and civility during examinations;
- b) refrain from actions or incidents that, by their nature, may disrupt the environment and smooth running of the examinations;
- c) refrain from conduct incompatible with academic integrity, namely that which violates the general duties of students and the procedures adopted in knowledge assessment processes;
- d) the following constitute inappropriate conduct in knowledge assessment processes:
 - i. using cheat sheets, notes, texts and other unauthorised materials and equipment;
 - ii. copying the work, in whole or in part, of another student or allowing another student to copy your work, in full or in part;
 - iii. giving or receiving support from other people, whether present in the space where the assess-

ment is taking place or outside it, in violation of the established rules;

- iv. signing another person's name on tests, exams or work subject to assessment, or asking or accepting someone else to do so on your behalf;
- v. obtaining, prior to an assessment, unauthorised forms, statements or other elements and aids;
- vi. using unauthorised technological and other means capable of facilitating access to information relevant to examinations or other forms of assessment, for one's own benefit or for the benefit of others;
- vii. destroying or altering the work of others.

Chapter V

Other duties of members of the academic community of the University of Porto

ARTICLE 12

SPECIFIC DUTIES OF TEACHING OR RESEARCH STAFF

In addition to the duties set out in the previous chapters, the specific duties of teaching and research staff, including scholarship holders and other research collaborators, are:

- a) to promote and participate, whenever possible, in outreach and engagement with society, including the provision of services to the community, within the values and principles defined above;
- b) participate in activities promoting and disseminating science, culture, education and citizenship values;
- c) promote the personal and professional training and development of students, providing appropriate guidance

for their theses, dissertations and other work, and for the research of researchers who develop projects under their guidance or supervision, and cultivate among students and researchers a love of knowledge, an interest in learning, a sense of supportive and responsible citizenship, and the conscious exercise of freedom of expression and critical thinking.

ARTICLE 13
SPECIFIC DUTIES OF MANAGEMENT,
TECHNICAL SPECIALISTS AND ADMINISTRATIVE STAFF

In addition to the duties set out in the previous chapters, the specific duties of executive, technical, specialist, and management staff are:

- a) promoting good professional practices and adopting proactive attitudes aimed at greater efficiency in individual and collective work, ensuring the regular functioning of services and responding diligently, willingly and effectively to requests and needs;
- b) ensuring, in the performance of their duties, compliance with the principles and values advocated by the University, in particular the principles of equality, legality, objectivity, impartiality and transparency;
- c) maintain confidentiality regarding the identity of a whistleblower, even if they are not responsible or competent to receive and handle the report;
- d) be diligent and punctual in the performance of their activities and respect dates and deadlines in the fulfilment of their duties;
- e) continuously strive to be up to date with best practices for the performance of their duties.

ARTICLE 14 SPECIFIC DUTIES OF STUDENTS

In addition to the duties set out in the previous chapters, students have the following specific duties:

- a) remain informed about all matters considered necessary and of interest to their academic performance;
- b) comply with the duties set out in the Student Disciplinary Regulations and other applicable regulations;
- c) respect and treat teaching and non-teaching staff, researchers, students and other members of the academic community with fairness and integrity;
- d) contribute to the harmonious coexistence and full integration of all students in the academic community, respect their dignity and privacy, and preserve their freedom and physical and moral integrity, refraining from any act of discrimination, intimidation, humiliation or harassment, inside or outside the premises of the University of Porto;
- e) refrain from misusing any equipment, IT resources, or other resources belonging to them or made available by U.Porto.

Chapter VI Final provisions

ARTICLE 15 DECLARATION OF KNOWLEDGE OF THE CODE OF ETHICS

All members of U.Porto must sign, upon enrolment, contract, or commencement of duties, a Declaration of Honour, attesting to their knowledge of the rules and regulations in force at the University, including this Code of Ethics.

ARTICLE 16
VIOLATION OF THE CODE OF ETHICS

1. A violation of the Code of Ethics may constitute a breach of the duties to which members of the academic community are bound, under current legislation and applicable regulations.
2. The provisions of the Code of Ethics are implemented in the U.Porto Code of Conduct and Good Practices.

ARTICLE 17
QUESTIONS ARISING FROM INTERPRETATION
AND OMISSIONS

Questions arising from the interpretation of this Code and from omissions are subject to the opinion of the Ethics Committee.

ARTICLE 18
REPEAL PROVISION

The following are repealed:

- a) the Code of Academic Conduct of the University of Porto, approved by the Rector's Order GR.06.12.2017 of 4 December 2017;
- b) the Declaration of Principles on Academic Integrity of the University of Porto, approved by the Rector's Order No. 08/09/2011 of 22 September 2011.

ARTICLE 19
ENTRY INTO FORCE

This Code shall enter into force on the day following its approval by the Rector.

Índice remissivo

A

- Ambiente, proteção, 2.º k)
- Apropriação de conhecimentos alheios, 7.º 3 h, 9.º j
- Assédio (físico, moral ou sexual), 3.º g, 14.º d
- Assiduidade, 9.º b, 10.º a b, 13.º d
- Assinar em nome de 7, 11.º d iv
- Autoplágio, 7.º 3 a), 8.º 1, 8.º 2
- Autonomia, liberdade e verdade, respeito pela, 2.º b)
- Avaliação
 - De atos académicos, 9.º i
 - De conhecimentos, 12.º
 - De desempenho, 8.º
 - De estudantes, 11.º
 - Externa e interna, 3.º o
 - Pelos docentes, 9.º f g h i
 - Transparência e justiça na avaliação, 2.º j)

B

- Benefícios, recebimento ou solicitação, 4.º f i e ii
- Bens pessoais, 3.º h

C

- Cábulas, 11.º d) i
- Captação de som e imagem, 10.º, e)
- Casos omissos, 17.º
- Cidadania e responsabilidade social, 2.º g)
- Código de Conduta e Boas Práticas, 16.º, 2
- Código de Ética
 - Âmbito, 1.º
 - Casos omissos, 17.º
 - Declaração de conhecimento, 15.º
 - Entrada em vigor, 19.º
 - Interpretação, 17.º
 - Violação, 16.º
- Concursos de recrutamento e avaliação, 6.º
- Conduta, Código de, 16.º 2
- Confidencialidade da informação, 3.º l, 6.º d, 8.º, d) e 10.º, d)
- Confidencialidade dos dados pessoais, 2.º h), 13.º c
- Conflito de interesses e incompatibilidades, 4.º, 6.º b
- Copiar, 11.º d ii

D

Dados pessoais, salvaguarda da confidencialidade dos, 2.º h)

Declaração de honra, 8.º

Desempenho, avaliação de, 8.º

Destruir ou alterar trabalhos de outrem, 11.º d vii

Deveres específicos:

- Do pessoal docente ou de investigação, 6.º, 7.º, 12.º
- Do pessoal dirigente, 13.º
- Do pessoal técnico especialista e de gestão, 13.º
- Dos estudantes, 10.º, 11.º
- Dos titulares de órgãos, 5.º
- No ensino e avaliação, 9.º
- Na investigação, 7.º
- Nos trabalhos académicos, 7.º

Deveres gerais dos membros da comunidade académica, 3.º

Dignidade, 2.º g)

Diversidade de opiniões e pensamentos, tolerância e respeito, 2.º f);

Discriminação, 3.º g, 14.º d

Discriminação e exclusão, 2.º, i)

Dispositivos eletrónicos, 10.º c d e, 11.º d iii, 14.º e

Docentes

- Assiduidade e pontualidade, 9.º b
- Atualização de conteúdos, 9.º c
- Avaliação de estudantes, 9.º f-g-h-i
- Creditação de fontes de materiais pedagógicos, 9.º e
- Deveres, 9.º
- Métodos de avaliação, 9.º f

Donativos e financiamento, 3.º p

Donativos (prendas, favores ou dádivas), 4.º f i

E

Ensino e avaliação

- Deveres dos docentes, 9.º
- Deveres dos estudantes, 10.º

Ensino e aprendizagem, 2.º, d), 9.º, 10.º

Equipamentos e meios informáticos ou informáticos, 11.º d vi, 14.º e

Equipamentos não autorizados, 11.º d i

Estudantes:

- Avaliação de conhecimentos, 11.º d
- Condutas impróprias em avaliação, 11.º d
- Declaração de honra, 8.º
- Deveres dos estudantes em atividades letivas, 10.º
- Deveres dos estudantes em atos de avaliação, 11.º

- Integridade académica, 11.º c
- Pontualidade e civilidade, 11.º a

Exaustão, 3.º j

F

Fabricação, falsificação ou distorção intencional na investigação, 7.º 3 b)

Falsificação, 7.º 3 b e 3 e

Financiamento e donativos, 3.º p

Fontes, creditação das, 9.º e

G

Governo, deveres específicos dos titulares de órgãos de, 5.º

Gravações não autorizadas, 10.º e

H

Honestidade, 2.º d)

I

Ilícito académico, 8.º 1-2

Imparcialidade, 4.º a, 5.º c, 6.º a, 13.º b

Incompatibilidades e conflito de interesses, 4.º

Instituição, prestígio e bom nome da, 2.º e)

Integridade, 2.º d), 11.º d

Integridade de documentos administrativos, 3.º k

Integridade física e moral, 2.º e, 3.º i

Inteligência artificial, 2.º, 7.º 2, 7.º 3 c, 9.º d

Interesses, conflitos de e incompatibilidades, 4.º

Investigação, 2.º d), 7.º

Investigadores:

- Condutas impróprias, 7.º 3
- Deveres específicos, 7.º 1

Interesse público, 2.º, e)

Isenção, 4.º a, 5.º c, 6.º a, 13.º b

J

Júris, participação em, 6.º c

Júris de concursos de recrutamento, 6.º

Justiça, 2.º g)

Justiça nas avaliações, 2.º i)

L

Lealdade académica, 2.º e)

Liberdade de expressão, 3.º e)

Liberdade e integridade, física e moral, 14.º d

Liberdade e justiça, 2.º g)

Liberdade e verdade, respeito pela, 2.º b)

O

Opiniões e pensamentos, tolerância e respeito pela diversidade de, 2.º f);

Órgãos de governo:

- Aplicabilidade, 1.º a
- Deveres específicos dos titulares de, 5.º
- Titulares, 5.º

P

Pessoal docente (ver: Docentes)

Pessoal dirigente

- Deveres específicos, 13.º

Pessoal técnico especialista e de gestão

- Deveres específicos, 13.º

Plágio, 7.º 3 a), 8.º 1, 8.º 2

Pontualidade, 9.º b)

Princípios e valores, 2.º

Privacidade, 2.º h)

Projectos, avaliação, 6.º

Promoção do conhecimento e a sua difusão, em compromisso com a verdade, 2.º a)

R

Respeito e tolerância pela diversidade de opiniões e pensamentos, 2.º f)

Respeito:

- Pela autonomia, liberdade e verdade, 2.º b)
- Privacidade dos membros da comunidade académica, 2.º h)

Respeito mútuo e a sã convivência, 3.º f)

Responsabilidade individual e coletiva, 2.º c)

Responsabilidade social e cidadania, 2.º g)

Rigor académico, 2.º d)

S

Salvaguarda da confidencialidade dos dados pessoais, 2.º h)

Salvaguarda do interesse público, prestígio e bom nome da Instituição, 2.º e)

Sigilo, 3.º l)

Solidariedade, 2.º g)

T

Titulares de órgãos de governo, deveres específicos dos, 5.º

Tolerância e respeito pela diversidade de opiniões e pensamentos, 2.º f);

Trabalhos

- Alterar ou destruir, 7.º 3 iii, 11.º d vii
- De outrem, 7.º 3 iii

Transparência e justiça nas avaliações, 2.º j)

V

Valores e princípios, 2.º

Verdade, compromisso e respeito pela, 2.º a e b)

Violação do Código de Ética, 16.º

Index

A

Academic loyalty, Art. 2 e)

Academic misconduct, Art. 8 1)– 2)

Academic rigour, Art. 2 d)

Academic staff see: Teaching staff

Artificial intelligence, Art. 2; Art. 7 2); Art. 7 3) c); Art. 9 d)

Assessment

- of academic acts, Art. 9 i
- of knowledge, Art. 12
- of performance, Art. 8
- of students, Art. 11
- external and internal, Art. 3 o)
- by teaching staff, Art. 9 f)– i)
- transparency and fairness in assessment, Art. 2 j)

Attendance, Art. 9 b), Art. 10 a)– b), Art. 13 d)

Autonomy, freedom and truth, respect for, Art. 2 b)

B

Benefits, receipt or solicitation of, Art. 4 f) i)– ii)

Breach of the Code of Ethics, Art. 16

C

Cheat sheets, Art. 11 d) i)

Citizenship and social responsibility, Art. 2 g)

Code of Conduct and Good Practice, Art. s 16, 2

Code of Ethics

- scope, Art. 1
- omissions, Art. 17
- statement of acknowledgement, Art. 15
- entry into force, Art. 19
- interpretation, Art. 17
- breach, Art. 16

Conduct, Code of, Art. 16, 2

Confidentiality of information, Art. 3 l), Art. 6 d), Art. 8 d), Art. 10 d)

Confidentiality of personal data, Art. 2 h), Art. 13 c)

Conflicts of interest and incompatibilities, Art. 4, Art. 6 b)

Copying, Art. 11 d) ii

D

Declaration of honour, Art. 8

Destroying or altering others' work, Art. 11 d) vii

Dignity, Art. 2 g)

Discrimination and exclusion, Art. 2 i)

Discrimination, Art. 3 g), Art. 14 d)

Diversity of opinions and ideas, tolerance and respect, Art. 2 f)

Donations and funding, Art. 3 p)

E

Electronic devices, Art. 10 c)– e), Art. 11 d) iii, Art. 14 e)

Exhaustion, Art. 3 j)

F

Fabrication, falsification or intentional distortion in research, Art. 7 3 b)

Fairness in assessments, Art. 2 i)

Falsification, Art. 7 3 b), Art. 7 3 e)

Freedom and justice, Art. 2 g)

Freedom and physical and moral integrity, Art. 14 d)

Freedom and truth, respect for, Art. 2 b)

Freedom of expression, Art. 3 e)

Funding and donations, Art. 3 p)

G

General duties of members of the academic community, Art. 3

Gifts, presents, favours or gratuities, Art. 4 f) i)

Governing bodies, specific duties of officeholders of, Art. 5

Governing bodies:

- applicability, Art. 1 a)
- specific duties of officeholders, Art. 5
- officeholders, Art. 5

H

Harassment physical, psychological or sexual, Art. 3 g), Art. 14 d)

Honesty, Art. 2 d)

I

Impartiality, Art. 4 a), Art. 5 c), Art. 6 a), Art. 13 b)

Incompatibilities and conflict of interest, Art. 4

Individual and collective responsibility, Art. 2 c)

Institution, prestige and good name of the, Art. 2 e)

Integrity of administrative documents, Art. 3 k)

Integrity, Art. 2 d), Art. 11 d)
Interests, conflicts of, and incompatibilities, Art. 4
IT equipment and resources, Art. 11 d) vi), Art. 14 e)

J

Justice, Art. 2 g)

L

Managerial staff
- specific duties, Art. 13
Misappropriation of others' knowledge, Art. 7 3 h), Art. 9 j)
Mutual respect and harmonious coexistence, Art. 3 f)

O

Objectivity, Art. 4 a), Art. 5 c), Art. 6 a), Art. 13 b)
Officeholders of governing bodies, specific duties of, Art. 5
Omissions, Art. 17
Opinions and ideas, tolerance and respect for the diversity of, Art. 2 f)

P

Performance, evaluation of, Art. 8
Personal data, safeguarding the confidentiality of, Art. 2 h)
Personal property, Art. 3 h)
Physical and moral integrity, Art. 2 e), Art. 3 i)
Plagiarism, Art. 7 3 a), Art. 8 l, Art. 8 2
Principles and values, Art. 2
Privacy, Art. 2 h)
Projects, evaluation, Art. 6
Promotion of knowledge and its dissemination, in commitment to truth, Art. 2 a)
Public interest, Art. 2 e)
Punctuality, Art. 9 b)

R

Recruitment competitions and evaluation, Art. 6
Recruitment selection panels, Art. 6
Research, Art. 2 d), Art. 7
Researchers:
- improper conduct, Art. 7 3)
- specific duties, Art. 7 l)
Respect and tolerance for the diversity of opinions and ideas, Art. 2 f)
Respect:
- for autonomy, freedom and truth, Art. 2 b)
- for the privacy of members of the academic community, Art. 2 h)

S

Safeguarding the confidentiality of personal data, Art. 2 h)

Safeguarding the public interest, and the Institution's prestige and good name, Art. 2 e)

Secrecy, Art. 3 l)

Selection panels, participation in, Art. 6 c)

Selfplagiarism, Art. 7 3) a), Art. 8 1), Art. 8 2)

Signing on behalf of, Art. 7; Art. 11 d) iv

Social responsibility and citizenship, Art. 2 g)

Solidarity, Art. 2 g)

Sound and image recording, Art. 10 e)

Sources, quotation of, Art. 9 e)

Specific duties:

- of academic or research staff, Art. s 6, 7, 12
- of managerial staff, Art. 13
- of technical, specialist and managerial staff, Art. 13
- of students, Art. s 10, 11
- of officeholders, Art. 5
- in teaching and assessment, Art. 9
- in research, Art. 7
- in academic work, Art. 7

Students:

- knowledge assessment, Art. 11 d)
- improper conduct in assessment, Art. 11 d)
- declaration of honour, Art. 8
- students' duties in teaching activities, Art. 10
- students' duties in assessment procedures, Art. 11
- academic integrity, Art. 11 c)
- punctuality and civility, Art. 11 a)

T

Teaching and assessment

- duties of teaching staff, Art. 9
- duties of students, Art. 10

Teaching and learning, Art. 2 d), Art. 9, Art. 10

Teaching staff

- attendance and punctuality, Art. 9 b)
- updating of content, Art. 9 c)
- student assessment, Art. 9 f)– i)
- attribution of sources of teaching materials, Art. 9 e)
- duties, Art. 9
- assessment methods, Art. 9 f)

Technical, specialist and managerial staff

- duties, Art. 13

Tolerance and respect for the diversity of opinions and ideas, Art. 2 f)

Transparency and fairness in assessments, Art. 2 j)

Truth, commitment to and respect for, Art. 2 a) and b)

Unauthorised equipment, Art. 11 d) i

Unauthorised recordings, Art. 10 e)

V

Values and principles, Art. 2

W

Work

- altering or destroying, Art. 7 3) iii, Art. 11 d) vii
- of others, Art. 7 3) iii

